PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R.: JAÍRA RAPOSO RAMOS - CENTRO
CNPJ:18.675.942/0001-35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SILVIANÓPOLIS MG

Ofício: 107/2021
Assunto: aquisição - COVID19
Serviço: SMS
Data: 27/04/2021

Silvianópolis, MG 27 de abril de 2021

Eu Gestora Municipal de Saúde, srª. Aguivanilze de Fatima Muniz Teixeira, autorizo por meio deste a aquisição de 04 aparelhos CPAP Yuwell com copo umidificador.

Considerando que se observou de extrema importância a aquisição desses equipamentos para o atendimento aos usuários do SUS.

Considerando à elevação da quantidade de usuários devido a pandemia de COVID-19.
Sendo que o vírus da COVID-19 causa diversos sintomas, porém o mais preocupante é a falta de ar, pois respirar com dificuldade é justamente o que torna o quadro crítico, devido à evolução rápida e podendo desenvolvimento de inflamações no pulmão, que levam a pneumonia e ao aumento na incapacidade de respirar.
Considerando que possuir os equipamentos corretos ao alcance dos profissionais de saúde é vital para auxiliar, atender e preservar a vida dos pacientes.

Visando assim manter a prestação dos serviços em saúde essenciais à população.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de preços imediata sendo que o menor valor e que atende a todos os requisitos exigidos foi o da empresa "HOME & HOSP CNPJ: 22.910.610/0001-65", pois é comprovadamente possuidora de reputação ética ético-profissional, além de praticar os preços dos produtos oferecidos de mercado e dentro da realidade econômica nacional, razões pelas justifica-se plenamente o preço no presente orçamento.

A aquisição desses equipamentos consequentemente, proporcionam a possibilidade de manter a prestação de serviços em saúde, durante este período de pandemia. Anexo a este ofício, seguem os orçamentos realizados.

Antecipo agradecimentos.

Aguivanilze de Fatima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

De acordo 30/04/21
Homero Brasil Filho
Prefeito Mun. Silvianópolis - MG

Silvianópolis
Tel.: 35 – 3451-1441

Recebido
27/04/2021
Juliana D.T. Marques

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 02

- Solicitação de Cotação -

Distúrbios Respiratórios do Sono e Terapia Respiratória

Solicitante: Prefeitura Municipal De Silvianópolis, CNPJ 18.675.942. 0001/35

Descrição	Especificações	Cotação
4 Aparelhos CPAP Yuwell com copo umidificador	*Gaslive* *Tela 3.5* *Auto frequência* *4-20 cm/H2O de intervalo* *Rampa 0-45 minutos*	*R$ 13.800,00*

Prazo para entrega: 10 dias

Validade orçamento: 15 dias úteis

22.910.610/0001-65
HOME & HOSP
MARIA DA PENHA C. GONÇALVES
COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME
AV. PASTEUR, Nº 94
B. SANTA EFIGÊNIA - CEP 30.150-290
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 03

LH MED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 04

- Solicitação de Cotação -

Distúrbios Respiratórios do Sono e Terapia Respiratória

Solicitante: Prefeitura Municipal De Silvianópolis, CNPJ 18.675.942. 0001/35

Descrição	Especificações	Cotação
4 Aparelhos CPAP Yuwell com copo umidificador	*Gaslive* *Tela 3.5* *Auto frequência* *4-20 cm/H2O de intervalo* *Rampa 0-45 minutos*	*R$ 14.400,00*

Prazo para entrega: 10 dias

Validade orçamento: 15 dias úteis

04.495.606/0001-04
LHMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
RUA COMENDADOR JOSE GARCIA 1009
B. CENTRO CEP: 37.553-089
POUSO ALEGRE-MG TEL:(35)3025-0136

TAILON

Fisioterapeuta

Pouso Alegre, 26 de Abril de 2021

- Solicitação de Cotação -

Distúrbios Respiratórios do Sono e Terapia Respiratória

Solicitante: Prefeitura Municipal De Silvianópolis, CNPJ 18.675.942. 0001/35

Descrição	Especificações	Cotação
4 Aparelhos CPAP Yuwell com copo umidificador	*Gaslive* *Tela 3.5* *Auto frequência* *4-20 cm/H2O de intervalo* *Rampa 0-45 minutos*	*R$ 15.200,00*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 05

Prazo para entrega: 10 dias

Validade orçamento: 15 dias úteis

33.202.460/0001-51
LHMAX EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP LTDA
Rua Carlos Martins, 1300, Sala 205
B. Jardim Camburi - CEP 29.090-060
Vitória - ES

Vitória, 26 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000157/2021

Situação	Tipo de Pedido	Pág.
Processo de Aprovação	**Compra**	1

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor .....: **LH MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
Documento .....: **004.495.606/0001-04** Fone / FAX .....:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	CPAP com copo umidificadodor.	Unidade	4,0000	3.600,0000	14.400,0000

Data do Pedido .....: **30/04/2021**

Validade da Proposta .....: _____ Dias.

Prazo de Entrega .....: _____ Dias.

Condição de Pagamento .....: _____ Dias.

Total da Cotação
14.400,0000

_____
Representante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 06

Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000157/2021

Situação	Tipo de Pedido	Pág.
Processo de Aprovação	**Compra**	1

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor .....: **LHMAX EQUPAMENTOS MEDICOS HOSP LTDA**
Documento .....: **033.202.460/0001-51** Fone / FAX .....:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	CPAP com copo umidificadodor.	Unidade	4,0000	3.800,0000	15.200,0000

Data do Pedido .....: **30/04/2021**

Validade da Proposta .....: _____ Dias.

Prazo de Entrega .....: _____ Dias.

Condição de Pagamento .....: _____ Dias.

Total da Cotação
15.200,0000

_____
Representante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 02

Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000157/2021

Situação	Tipo de Pedido	Pág.
Processo de Aprovação	**Compra**	1

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor .....: **MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
Documento .....: **022.910.610/0001-65** Fone / FAX .....:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	CPAP com copo umidificadodor.	Unidade	4,0000	3.450,0000	13.800,0000

Data do Pedido .....: **30/04/2021**

Validade da Proposta .....: _____ Dias.

Prazo de Entrega .....: _____ Dias.

Condição de Pagamento .....: _____ Dias.

Total da Cotação
13.800,0000

_____
Representante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 08

Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDIDO Nº 000157/2021

Situação: **Processo de Aprovação**

Tipo de Pedido: **Compra**

ITENS DO PEDIDO			FORNECEDOR		FORNECEDOR		FORNECEDOR	
Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
CPAP com copo umidificadodor.	Unidade	4,0000	LH MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		LHMAX EQUPAMENTOS MEDICOS HOSP LTDA		MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
			3.600,0000	14.400,0000	3.800,0000	15.200,0000	3.450,0000	13.800,0000

Responsável pela Cotação

Autorizado Por

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 09
FOLHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.910.610/0001-65 **MATRIZ**		**23/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOME & HOSP	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PASTEUR	**94**	**SLJ: 1;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.150-290	**SANTA EFIGENIA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZA@HOMEHOSP.COM.BR	**(31) 3087-1336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2021** às **10:32:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Positiva com efeito de negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/03/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/06/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002597130.00-24	CNPJ/CPF: 22.910.610/0001-65	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA PASTEUR		NÚMERO: 94
COMPLEMENTO: SLJ 1,	BAIRRO: SANTA EFIGENIA	CEP: 30150290
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2021000455745764

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 11

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 12

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFGMIOMNLJ**
Documento/Certidão nº **15.042.973** Exercício: **2021**
Emissão em: **24/03/2021** Requerimento em: **16:22:55** Validade: **23/04/2021**

Nome: **MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
CNPJ: **22.910.610.0001.65**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar | Imprimir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 13

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.910.610/0001-65
Razão Social: MARIA DA PENHA C GONCALVES COM E SERV EQUIP HOSPIT ME
Endereço: AV PASTEUR 94 SL J 1 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005051983334219

Informação obtida em 04/05/2021 09:06:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.910.610/0001-65
Certidão nº: 10981809/2021
Expedição: 29/03/2021, às 16:45:34
Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.910.610/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 22.910.610/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:52 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2021.
Código de controle da certidão: **BA74.AAE8.B1BC.D6EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111138458-9
EM 23/07/2015
MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS OSPITALARES#

PROTOCOLO: 15/486.113-8

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

JUCEMG UD68 - MF BELO HORIZONTE
Ato: 080 - 21/07/2015 14:51
15/486.113-8

AH1670375

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J151358061653

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	080	-	-	INSCRICAO

RFB
☒A ☐P ☐P
Conf:

BELO HORIZONTE
Local

7 Julho 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MARIA DA PENHA CARLOS GONCALVES
Assinatura:
Telefone de Contato: (31) 3224-3271

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

23/07/15
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 16

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111384589 em 23/07/2015 da Empresa MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Nire 31111384589 e protocolo 154861138 - 21/07/2015. Autenticação: 7750EBF5CD84CD76AB1874D450B6EB3096725B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/486.113-8 e o código de segurança ik5R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARIA DA PENHA CARLOS GONCALVES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

SEXO: M [ ] F [X] | REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): DANTES CARLOS | (mãe): EUCELY DOS SANTOS CARLOS

NASCIDO EM (data de nascimento): 30/04/1945 | IDENTIDADE (número): 2269 | Órgão Emissor: OAB | UF: ES | CPF (número): 157.255.107-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA RIO DE JANEIRO | NÚMERO: 1165

COMPLEMENTO: APT: 303; | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 30160041

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA PASTEUR | NÚMERO: 94

COMPLEMENTO: SLJ: 1; | BAIRRO / DISTRITO: SANTA EFIGENIA | CEP: 30150290

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): NALDO@CONTABILIDADEVENDANOVA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$: 40.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 4773300
Atividades secundárias: 4789099, 7739002, 8712300

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERA O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, BEM COMO ITENS PARA A MELHORA DO SONO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EM GERAL. PRESTACAO DE SERVICOS PARA FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE EM DOMICILIO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 12
Marques

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/07/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior: | UF: | USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): M. da Penha C. Gonçalves comercio e Serviços de Equipamentos Hospitalares

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: M. P. Gonçalves

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Ana Luiza
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP 1236...
23/07/15

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3° DO ART. 4° DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J15...

MG43977337

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111384589 em 23/07/2015 da Empresa MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Nire 31111384589 e protocolo 154861138 - 21/07/2015. Autenticação: 7750EBF5CD84CD76AB1874D450B6EB3096725B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/486.113-8 e o código de segurança ik5R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2020015271 **Data Concessão:** 17/07/2020 **Data de Validade:** 17/07/2025

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 22.910.610/0001-65 **Inscr. Municipal:** 0.727.859/001-X **Data de Registro:** 23/07/2015

Razão Social: MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Nome Fantasia: HOME & HOSP

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 006036 003 0019 **Regional:** CENTRO-SUL - CS1

Endereço: AVE PASTEUR

Número: 94 **Complemento:** SUBSL:1;

Bairro: SANTA EFIGENIA

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30150-290

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Área utilizada(m²): 90,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 18

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Avenida do Contorno

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia:** Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional

477330000 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (Grupo I)

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia:** Comércio varejista de produtos diversos

478909999 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia:** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

773900200 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo II)

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia:** Serviços técnico- profissionais

871230000 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (Grupo I)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §3º e Anexo III).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 179

Atividade: **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR**

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

Atividade: **ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO**

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Em caso de extensão de uso, o acesso pela via no qual a atividade não é admitida é condicionado a parecer da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, que poderá estabelecer medidas de mitigação, no caso de impactos. Para requerer tal acesso, é necessário protocolar pedido de consulta manual na Central de Atendimento - BH Resolve. (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º)
- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA.
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 11

de engenho de publicidade, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 21

Certidão Nº 984951/2021

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 22.910.610/0001-65** - não existe ação tramitando em face de MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 0-24661-00001-17047-68016-02254
Certidão válida até: 28/04/2021

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 28/03/2021.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 29/03/2021 às 16:47:26.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº 22

PORTARIA n. 01 de 01 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal em Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, Gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Silvianáopolis/MG, para o exercício de 2020, os seguintes servidores municipais:

1- **Vando Fernandes Vieira**, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Candido Ferreira da Silva, nº142, bairro Morro em Silvianópolis/MG, inscrito no CPF nº. 071.605.106-07 e portador da cédula de identidade nº13. 939.836 (SSP/MG), como **Presidente**;
2- **Rosa Ester de Paiva,** brasileira, funcionária público municipal, residente e domiciliado na Rua Rene Carneiro, nº 91, bairro Catas, em Silvianópolis/MG, inscrita no CPF nº. 648.586.346-04 e portadora da cédula de identidade nº MG 3.522.293 (SSP/MG), como **Membro**;
3- **Renata Ribeiro dos Santos Silveira,** brasileira, funcionária público municipal, residente e domiciliado na Rua Prof. Ladislau,nº 212, bairro Centro, em Silvianópolis/MG, inscrita no CPF nº. 705.811.266-53 e portadora da cédula de identidade nº MG 6.984.513 (SSP/MG), como **Membro**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 01 de Janeiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de 04 aparelhos CPAP Yuwell com copo umidificador

Processo dispensa emergencial nº 048/2021 – Dispensa nº 034/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº

À Comissão Permanente de Licitações

DO RELATÓRIO:

Foi submetida pelo setor de licitações do Município de Silvianópolis a esta Assessoria Jurídica o processo licitatório em epígrafe que tem como objeto a **aquisição de 04 aparelhos CPAP Yuwell com copo umidificado**. A referida contratação direta é fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979 de 2020

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública deve-se, em regra, deflagrar a fase externa do procedimento licitatório com a publicação do edital, visando participação do maior número de interessados possíveis.

Em algumas situações, no entanto, dispensa e inexigibilidade de licitação, não há a fase externa da licitação, sendo permitida a aquisição diretamente do fornecedor que melhor atender aos interesses da Administração.

A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, ou seja, dos casos em que não há outro fornecedor apto a prestar determinado serviço ou entregar determinado produto. **Já no caso de dispensa de licitação, mesmo havendo a viabilidade de competição, em algumas circunstâncias a legislação permite a contratação direta do fornecedor que atender da melhor forma possível os interesses da Administração**.

Regra geral, entre as hipóteses de dispensa de licitação encontra-se a prevista no art. 24, IV da Lei nº. 8666/93, que assim dispõe:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto a aplicação do referido dispositivo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já entendeu que o Gestor Público, uma vez comprovada e justificada a situação emergencial, pode adquirir insumos hospitalares por meio da dispensa de licitação:

> [Aquisição emergencial de medicamentos] (...) numa aquisição emergencial de medicamentos, devidamente comprovada e justificada nos termos do art. 26 do diploma legal retrocitado, o gestor pode contratar com dispensa de licitação. (...) Observe-se que a aplicação dessa norma não outorga ao administrador um cheque em branco, mas visado e dirigido especificamente para socorrer determinada situação emergencial ou calamitosa, sem possibilidade de perpetuação no tempo e no espaço. Nesse pé, a Administração deve-se socorrer das exceções legais apenas em situações especialíssimas, não se esquecendo de que a imprecisão técnica, ausência de planejamento ou má administração não traduz justificativa para elidir a obrigação de licitar. (MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. Consulta n. 667.415. Relator: cons. Moura e Castro. Sessão de 18 set. 2002).

No que tange à formalidade, há que se observar que na formalização da dispensa de licitação, deve ser aplicado, no que couber, o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
>
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
>
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
>
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
>
> III - justificativa do preço.
>
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Necessário salientar que na situação em questão, aplica-se a **Lei Federal nº 13.979 de 2020**, que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*", em que se autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da situação:

> Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

No caso da Lei Federal nº 13.979 de 2020, a caracterização da situação emergencial ou calamitosa a justificar a dispensa é presumida, nos termos do art. 4-B, ademais, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns, admitindo-se apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado (art. 4-C e art. 4-E, respectivamente), o qual deverá conter, além de outros itens, as estimativas dos preços obtidos por meio dos seguintes parâmetros:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

A Sra. Secretária de Saúde assim justificou a necessidade de **aquisição de 04 aparelhos CPAP Yuwell com copo umidificador:**

"Considerando que se observou de extrema importância a aquisição desses equipamentos para o atendimento de usuários do SUS.
Considerando à elevação da quantidade de usuários devido a pandemia de COVID-19.
Sendo o vírus da COVID-19 causa diversos sintomas, porém o mais preocupante é a falta de ar, pois respirar com dificuldades é justamente o que torna o quadro crítico, devido à evolução rápida e podendo desenvolvimento de inflamações no pulmão, que levam a pneumonia e ao aumento da incapacidade de respirar.
Considerando que possuir os equipamentos corretos ao alcance dos profissionais de saúde é vital para auxiliar, atender e preservar vida dos pacientes."

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº

No caso em apreço, verifica-se que a situação apresentada de fato exige da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer direitos fundamentais dos cidadãos/usuários do Sistema Único de Saúde de Silvianópolis, assim, a contratação direta pretendida, fundamentada na Lei Federal nº 13.979 de 2020, se mostra o modo mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado que ameaça um direito fundamental.

Assim, diante da justificativa apresentada pela Secretária de Saúde de Silvianópolis, verifica-se a caracterização da situação de urgência que justifica a contratação, aplicando-se ao caso o disposto no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e no art. 4ª Lei Federal nº 13.979 de 2020.

Em pesquisa de preços, o menor valor apurado foi da empresa **"HOME & HOSP, CNPJ 22.910.610/001-65".**

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, s.m.j., presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e pelo art. 4ª Lei Federal nº 13.979 de 2020, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, o qual seja, **aquisição de 04 aparelhos CPAP Yuwell com copo umidificador da empresa HOME & HOSP, CNPJ 22.910.610/001-65**.

Silvianópolis, MG, 30 de abril de 2021

Davi Borges Ferraz
OAB/MG 176.409

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL

ENTREGA IMEDIATA

DATA: 30/04/2021

Processo nº 48/2021
Dispensa n°34/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CPAP YUWELL COM COPO UMIDIFICADOR

VALOR:

R$13.800,00(treze mil e oitocentos reais)

SOLICITAÇÃO:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: MARIA DA PENHA C. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – Avenida Pasteur, 94, Santa Efigenia, Belo Horizonte, MG

NDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, art. 24, art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n° 018 de 18 de março de 2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Em virtude da necessidade, a aquisição do material, caracteriza-se a necessidade da situação emergencial, para atender o setor da saúde em atendimento à população do Município, uma vez que os profissionais da saúde ao enfrentarem a pandemia, os cuidados tornam-se indispensáveis, assim como a prevenção com a própria saúde e na prevenção dos que necessitam dos atendimentos, para que não venha ocorrer contaminação. Portanto os profissionais ao permanecerem nos atendimentos dos setores públicos, nesta situação emergencial em que o mundo vivencia, está relacionada a necessidade de garantias fundamentais, mormente em relação à saúde, corolário do direito à vida.

Assim o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

O caso revela efetiva situação de emergência, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços médicos, farmacêuticos, dentistas, agentes da saúde e todos aqueles que atuam nesta classe da saúde pública, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo. Portanto, a aquisição direta por dispensa voltada a pandemia, encontra respaldo no Art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto n° 018 de 18 de março de 2020.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Trata-se de empresa com preços ofertados de mercado, escolha pela qual ofertou o menor preço possuindo documentação necessária para a efetivação da solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o preço praticado pela empresa MARIA DA PENHA C. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES estão amparados na pesquisa realizada, sendo compatível com o valor de mercado.

PRAZO:	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á VISTA	Dotação Orçamentária:
Entrega imediata	Marcia Beraldo Tesoureira	10.122.0013.2100-4.4.90.52.00-221- Equipamentos e Material Permanente Renata Ribeiro dos Santos Silveira CRC/MG- 70.682/0-5

APROVAÇÃO DA C.P.L.: Portaria nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021.

Em conformidade com o Ofício nº 25/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a pesquisa de preço realizada, deferimento do Sr. Prefeito Municipal, análise da documentação fiscal da empresa, na necessidade da contratação e, em concordância com o Parecer Jurídico, julga os termos da documentação apta para a referida aquisição.

Vando Fernandes Vieira
Presidente CPL

Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Membro

Rosa Ester de Paiva
Membro

RATIFICAÇÃO DO ATO

HOMERO BRASIL FILHO
PREFEITO DE SILVIANÓPOLIS (MG)
DATA: 30/04/2021

ESPAÇO RESERVADO PARA PUBLICAÇAO

Publicação no quadro de aviso da Prefeitura conforme Lei Orgânica Municipal – Artigo nº 108

Publicação: http://www.silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

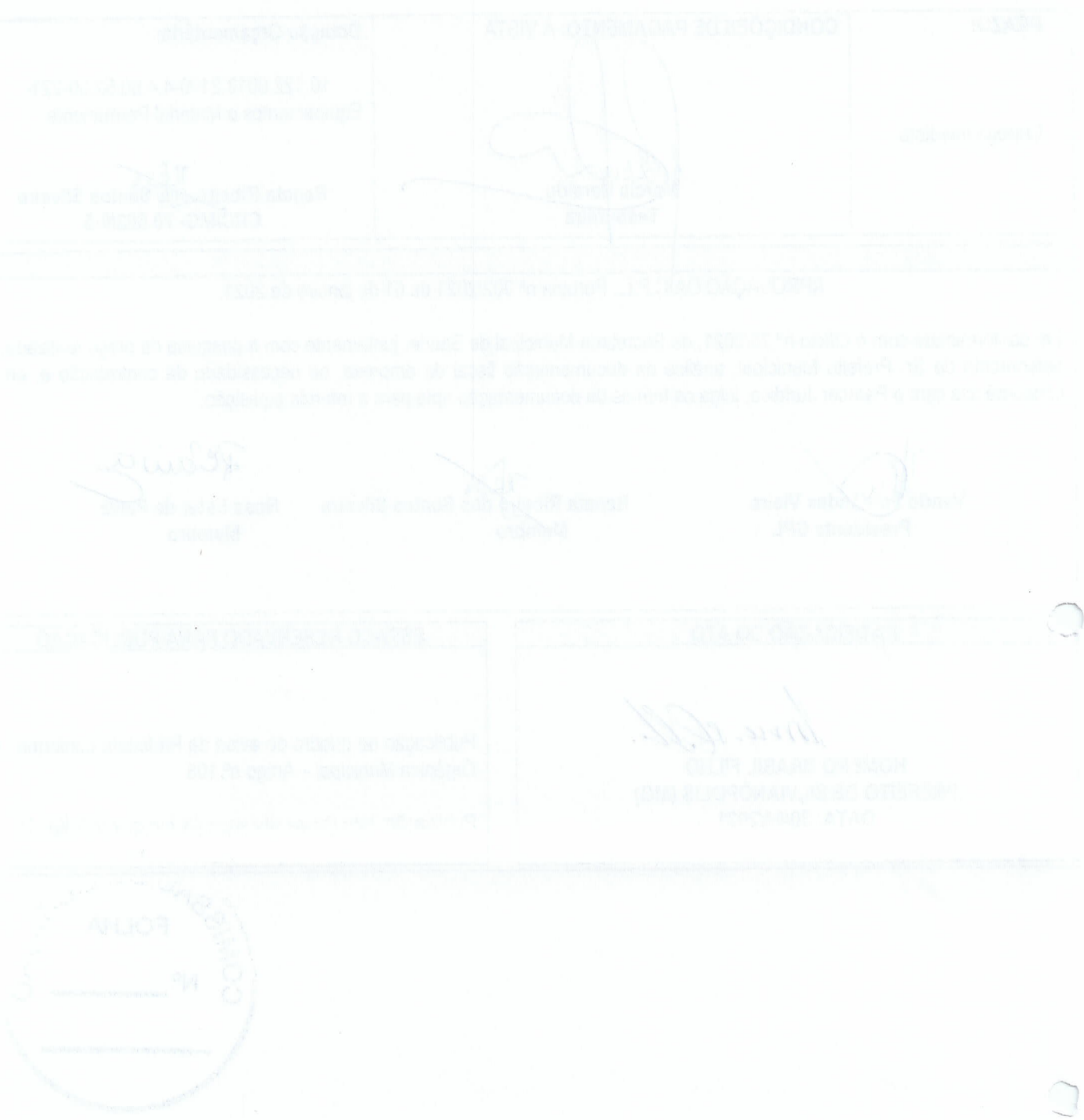

https://silvianopolis.mg.gov.br/compras-contratacoes/licitacao-0342021/

EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL
Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 048/2021 Dispensa nº 034/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CPAP YUWELL COM COPO UMIDIFICADOR

EMPRESA: MARIA DA PENHA C. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – Avenida Pasteur, 94, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG

Valor R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.122.0013.2100-4.4.90.52.00-221- Equipamentos e Material Permanente

ENTREGA IMEDIATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

Silvianópolis/MG 30/04/2021

Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL
Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 048/2021 Dispensa nº 034/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CPAP YUWELL COM COPO UMIDIFICADOR

EMPRESA: MARIA DA PENHA C. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – Avenida Pasteur, 94, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG

Valor R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.122.0013.2100-4.4.90.52.00-221- Equipamentos e Material Permanente

ENTREGA IMEDIATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº

Silvianópolis/MG 30/04/2021

Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 30 / 04 / 2021
NO QUADRO DE AVISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

Prefeitura Municipal de Silvianópolis
Estado de Minas Gerais
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRAS

ORDEM DE SERVIÇO / COMPRA
000629/2021

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço .....: Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro
Silvianópolis, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 37560-000
C.N.P.J. .....: 18.675.942/0001-35
Telefone .....: (35)34511200 Fax .....: (35)34511438

Processo de Compra	Modalidade de Licitação	Numero da Licitação	Data da Licitação	Contrato	Tipo
000048/2021	**Dispensa**	**000034/2021**	**30/04/2021**		

Ficha Orçamentária ..: **00221 (Fonte: 254)**
Projeto Atividade .....: 2100 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza .....: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
Nº _____

Condição de Pagamento ....: Pagamento na Entrega
Prazo de Entrega .....: 10 Dias Após o Recebimento da Ordem de Serviço
Garantia .....: 1 Ano á partir da Emissão da NOTA FISCAL
Assistência Técnica .....: Serviço Autorizado

Fornecedor .....: 004002 - MARIA DA PENHA C GONCALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Endereço .....: Avenida PASTEUR, 94 - SANTA EFIGENIA
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 30.000-000
CNPJ .....: 22.910.610/0001-65 Inscrição Estadual ...:
Telefone .....: Fax .....:
Email .....:
Conta p/ Pagamento.....: Banco .....:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CPAP com copo umidificadodor.	Unidade	4,0000	3.450,0000	13.800,0000
TOTAL					**13.800,00**

Valor.....: **R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)**

SETOR CONTÀBIL Contabilidade

OBSERVAÇÃO : Favor informar nas notas fiscais o número desta ordem de compra e o número da ordem de fornecimento.

Silvianópolis-MG, 30 de Abril de 2021

Marques
Compras e Licitação